



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CHOPP NO FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE 2025.

PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas - Chopp em barril de 50 e 30 litros às Organizações Cívicas Sociais – OSC's , participantes do Festival São João de Caçapava 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, através da Secretaria de Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de exploração a pessoas jurídicas, destinados à distribuição de Chopp, às Organizações Cívicas Sociais – OSC's, durante o Festival São João de Caçapava 2025, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes lacrados com a documentação para habilitação e propostas até o dia 12 de junho de 2025, que deverá ser protocolado das 9h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, CEP 12280-000, devidamente lacrados. A abertura dos envelopes será no próprio dia 12 de junho de 2025, às 16:30 horas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão exclusiva a pessoas jurídicas, de exploração de distribuição de Chopp à Organizações Cívicas Sociais – OSC's , durante o Festival São João de Caçapava 2025, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais lacrados subscritos na seguinte forma:

2.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

PARTICIPANTE:

CNPJ / CPF:

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

PARTICIPANTE:

CNPJ / CPF:

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO.

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado.

c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Registro do Produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, documento exclusivo para chopp e cerveja.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

g) Inscrição no CNAE de distribuição de bebidas, sendo esse o 4723-7/00.

3.1.1.1. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando as condições do presente Edital, conforme anexo III.

3.1.1.2. Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme anexo IV.

3.1.1.3. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo V.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
 - b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b2) Certidão de Regularidade Estadual.
 - b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Município de Caçapava Estado de São Paulo
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3.1. A comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado para execução dos serviços semelhantes ao licitado.

4. ENVELOPE Nº 002 - DO VALOR DA PROPOSTA

4.1. No envelope nº 002 deverão ser incluídas as propostas, conforme modelo no ANEXO I.

4.2. O valor da proposta compreenderá aos seguintes critérios de julgamento:

4.2.1. MAIOR OUTORGA DE PATROCÍNIO - COTA ÚNICA;

4.2.2. Na proposta a participante ainda, deverá consignar o valor de venda às Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caçapava, tomando como estimativa limite conforme cotações de mercado realizadas pela municipalidade com o valor máximo de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO
1	BARRIL DE CHOPP CLARO - 50L	R\$ 14,47
2	BARRIL DE CHOPP DE VINHO - 30L	R\$ 16,20

4.2.2.2. O valor do produto não servirá como critério de julgamento, sendo este a maior OUTORGA DE PATROCÍNIO.

4.2.2.3. Para formulação da proposta de patrocínio, informamos que no evento Festival de São João de Caçapava no exercício de 2024, foram consumidos como estimativa, aproximadamente 900 barris de 50 litros, considerando o público de 120.000 pessoas durante os 9 (nove) dias do evento.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior outorga de patrocínio.
- 5.2. - A análise das propostas será realizada por Comissão nomeada e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 5.2.1. - Cujos valores não atendam às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para o fornecimento dos produtos.
- 5.2.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes.
- 5.2.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. - O vencedor assinará termo de permissão de exploração de distribuição exclusiva de chopp no Festival de São João de Caçapava 2025, após o recolhimento do valor proposto.
- 5.4. No caso de empate entre um ou mais participantes será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.
- 5.5. O município de Caçapava não terá vínculo comercial com o fornecedor.

6. DA EMISSÃO DA PERMISSÃO:

- 6.1. Para emissão da Permissão de fornecimento exclusivo, o Patrocinador deverá ofertar o valor de no mínimo de 30.000,00 (trinta mil reais), para o fornecimento de barris de chopp, conforme estimativa arrecada em eventos similares de anos anteriores.
- 6.1.1. Da contrapartida do município pelo patrocínio:
- 6.1.1.1. – Exposição da marca do patrocinador em todo material de comunicação visual do evento
- 6.1.1.2 – Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: Instagram e Facebook da Prefeitura Municipal de Caçapava;
- 6.1.1.3 – Citação em palco todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias pelo menos cinco vezes durante os dias do evento.
- 6.1.1.4 – O patrocinador selecionado terá direito a venda exclusiva de barris de chopp dentro do espaço do Festival de São João de 2025, fazendo a distribuição para as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas no edital de chamamento público Nº 009/SMCT/2025.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Caçapava emitirá a Permissão ao vencedor, após o pagamento da outorga consignado na proposta e o recolhimento do valor referido;
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em até 02 (dois) dias antes do início do evento e após a assinatura do Termo de Permissão de Fornecimento (Anexo II), com sua assinatura após a homologação da chamada pública, devendo ser o valor ofertado, revertido para custeio da produção do evento.**
- 6.4. Não ocorrendo o pagamento da outorga, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumir o lugar do vencedor pelos serviços lançados em suas próprias propostas.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6.4.1. O não pagamento do valor ofertado, ensejará em multa na importância de 50% (cinquenta por cento) da OUTORGA ofertada.

7. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

7.1 O atendimento às Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caçapava, deverá ser realizado nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, conforme horário abaixo descrito:

**18/06 – 18h à 01h; 19/06 – 11h à 01h; 20/06 – 11h à 01h; 21/06 – 11h à 01h; 22/06 – 07h à 01h; 23/06 – 18h à 01h;
24/06 – 11h à 01h.**

7.2 O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 18h00 do dia 18 de junho de 2025. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas, devem estar já com suas chopeiras e equipamentos abastecidos e funcionando antes do início do evento.

7.2.1 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação da autorização de fornecimento, não sendo devolvidos os serviços fornecidos ao evento em questão;

7.3 A critério da Secretaria de Cultura e Turismo, os horários de atendimento às Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas por meio do Edital 009/SMCT/2025, poderão ser alterados para atender a programação das Festividades do Festival de São João de 2025;

7.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente a marca dos produtos ofertados e pelo preço proposto e do modo acordado, sendo o patrocinador responsável pela distribuição, fornecimento e logística da distribuição do produto durante o evento;

7.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

7.6. No espaço é expressamente vedado:

- A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
- A comercialização de alimentos;

7.7. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

7.8. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

7.9. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

7.10 NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

7.11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

7.12. Caberá à permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

7.13. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

7.14. A RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E A PERMISSONÁRIA, NÃO CABE A PREFEITURA ARCAR COM POSSÍVEIS DANOS FÍSICOS E MONETÁRIOS, QUER SEJA POR FALTA DE PAGAMENTO, QUER SEJA POR EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS.

7.15. O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, a exploração do uso do bem público, total ou parcialmente, sendo, portanto, vedada a locação, cessão gratuita ou onerosa ou venda do espaço cedido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

8.1. Responder pela distribuição, fornecimento e logística da distribuição dos produtos durante o evento, bem como manutenção do material e a instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento dos produtos;

8.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer;

8.4. Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

8.5. Utilizar para a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados;

8.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7. Substituir o equipamento que apresentar defeitos em tempo hábil à manutenção da venda e repor os produtos no máximo de 15 minutos;

8.8. Fornecer os copos de 330 ml para as às Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas pelo edital 009/SMCT/2025, para servir a bebida, exclusivo para o chopp, em quantidade suficiente que atenda a demanda do evento;

8.9. Manter um centro de distribuição no recinto do evento no tamanho de 5x5.

8.10. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões no recinto durante o evento.

9. REGRAS GERAIS

9.1. Da Infraestrutura

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

a) A permissionária deverá fornecer as chopeiras para as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas pelo edital 009/SMCT/2025, em quantidade suficiente que atenda a demanda do evento, após atestado a capacidade técnica emitida pela comissão de eventos nomeada pela Portaria Nº 23/GAB, de 7 de fevereiro de 2025.

b) A permissionária deverá substituir as chopeiras que apresentarem problema de funcionamento e repor os produtos para a venda, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.2. Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10.3. Do material e do serviços

b) Todos os materiais e serviços contemplados neste edital deverão obrigatoriamente serem pré aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes da realização do Festival de São João de 2025, podendo alterar o que achar necessário, respeitando os quantitativos do edital, cabendo a patrocinadora atender as demandas apontadas na análise exposta.

10. DA PERMISSÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de permissão de fornecimento;

10.2. O prazo de início da PERMISSÃO DE FORNECIMENTO se dará nos dias e horários do evento: **18/06 – 18h à 01h; 19/06 – 11h à 01h; 20/06 – 11h à 01h; 21/06 – 11h à 01h; 22/06 – 07h à 01h; 23/06 – 18h à 01h; 24/06 – 11h à 01h.**

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2, não poderá ser prorrogado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (Anexo II), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

11.6. A presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria de Cultura e Turismo, localizado à Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava - SP, CEP 12280-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14h as 16h30, ou através do site www.cacapava.sp.gov.br;

Caçapava, 06 de junho de 2025.

SIMONE DA SILVA SIBILLE

Secretária de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

PROPOSTA DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

E-mail: _____

OBJETO: PERMISSÃO DE FORNECIMENTO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de Chopp - às Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas no Edital Nº 009/SMCT/2025, participantes do Festival de São João de 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

VALOR OFERTADO DE OUTORGA DE PATROCÍNIO – R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO/UNIDADE
1	BARRIL DE CHOPP CLARO - 50L	R\$
2	BARRIL DE CHOPP DE VINHO - 30L	R\$

Validade da Proposta: _____

Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências do EDITAL Nº 015/SMCT/2025 e de seus Anexos.

Caçapava, _____ de _____ de 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Nome/RG:

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, a seguir denominado simplesmente Município, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, Gestor do Contrato, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____-____, e _____, RG nº _____-____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO, destinado a exploração de distribuição de bebidas - Chopp em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datadas de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo EDITAL N.º 015/SMCT /2025, sob as seguintes cláusulas e condições:

PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas – barril de chopp claro e de vinho, às Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas pelo Edital N.º 009/SMCT/2025 da Prefeitura Municipal de Caçapava, participantes do Festival de São João de 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, de exploração de distribuição de bebidas - barril de chopp claro e de vinho, destinados ao consumo das às Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caçapava, participantes do Festival de São João de 2025, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO será de sua assinatura até 24/06/2025, não devendo ser prorrogado.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

A Permissionária fornecerá ao Município, conforme proposta de patrocínio apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____), em conta determinada pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1 - É obrigação da Permissionária: o atendimento às **Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caçapava**, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025.

4.2. O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 18 horas do dia 18 de junho de 2025. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras funcionando antes das aberturas dos portões. Segue horário das aberturas dos portões e suas durações:

18/06 – 18h à 01h; 19/06 – 11h à 01h; 20/06 – 11h à 01h; 21/06 – 11h à 01h; 22/06 – 07h à 01h; 23/06 – 18h à 01h; 24/06 – 11h à 01h.

4.2.1. É obrigação da permissionária manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer.

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3. Respeitar os critérios da Secretaria de Cultura e Turismo; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atender a programação do evento;

4.4. Fornecer os copos de 400 ml para as organizações, exclusivo para venda do chopp, para servir a bebida em quantidade suficiente que atenda a demanda do evento;

4.5. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.7. Manter um centro de distribuição no recinto do evento no tamanho de 5x5m;

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I;

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).
2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.
3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.
4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO o EDITAL Nº 015/SMCT/2025 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa à avaliação das propostas, datada de ____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO.
5. Este Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.
6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Caçapava

Yan Lopes de Almeida - Prefeito Municipal

Nome

RG – CPF

Nome

RG – CPF

GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 015/SMCT/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 015/SMCT/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V

EDITAL Nº 015/SMCT/2025

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 015/SMCT/2025, da Prefeitura Municipal de Caçapava, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

